

EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

VILA PORTO ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.814.575/0001-20, na qualidade de Credora Fiduciária, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, **AUTORIZA** a Leiloeira Oficial **ANGELA PECINI SILVEIRA**, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 715, com escritório na Avenida Rotary, nº 187 – Jardim das Paineiras, Campinas/SP, a realizar **LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE** para a venda do imóvel descrito no presente edital.

A. DOS DEVEDORES FIDUCIANTES:

- **ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 356.481.468-09
- **PRISCILA ALMEIDA MARTINS**, inscrita no CPF nº 327.333.888-19

B. DO IMÓVEL:

Constitui objeto do presente leilão a venda do imóvel descrito no **ANEXO I** do presente Edital de Leilão, observados os lances iniciais estabelecidos.

C. DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES:

O **1º Público Leilão** terá início no dia **11 de novembro de 2026**, às **11h15**, e permanecerá aberto para lances pelo período de **15** (quinze) minutos. Não havendo lances iguais ou superiores ao lance inicial estipulado para o imóvel, seguir-se-á com o **2º Público Leilão**, o qual terá início no dia **13 de novembro de 2026**, às **11h15**, e permanecerá aberto para lances pelo período mínimo de **15** (quinze) minutos, ocasião na qual o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao respectivo lance inicial estipulado.

D. MODALIDADE DO LEILÃO:

Os leilões serão realizados tão somente na modalidade **ONLINE**.

E. DO ÔNUS:

1. É ônus do interessado a verificação do imóvel leiloadado, do seu estado de conservação, de sua situação documental, bem como de eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, **não cabendo qualquer reclamação à CREDORA FIDUCIÁRIA e nem à Leiloeira Oficial**;
2. É ônus do interessado a verificação de eventuais ações em andamento que versem sobre o imóvel que será leiloadado, descritas ou não no presente Edital, de conhecimento ou não por parte da **CREDORA FIDUCIÁRIA** e/ou da Leiloeira Oficial, a elas não cabendo nenhuma reclamação posterior;
3. O Arrematante arcará com as despesas decorrentes da arrematação e com as despesas de transferência patrimonial do bem arrematado, incluindo a eventual emissão de matrículas e certidões, inclusive da **CREDORA FIDUCIÁRIA**, para a devida lavratura e registro da escritura definitiva de venda e compra, bem

como será de sua responsabilidade o pagamento do ITBI e demais despesas, custas e taxas decorrentes de tais atos;

4. Os débitos de IPTU existentes, e no limite dos valores apurados **ATÉ** as datas dos leilões, serão quitados pela **CREDORA FIDUCIÁRIA**. Os valores não apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante;
5. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
6. Na hipótese de arrematação no 1º público leilão, ficará a cargo exclusivo do arrematante a quitação de todos os débitos de IPTU vencidos antes dos leilões;
7. O Arrematante arcará com a baixa de averbações de ônus eventualmente gravadas na matrícula do imóvel;
8. **IMÓVEL DESOCUPADO**. Eventual desocupação a cargo exclusivo do Arrematante, bem como as custas e despesas decorrentes de tal ato;
9. O arrematante arcará com as custas, despesas e impostos para regularização de eventual construção e benfeitorias junto a todos os órgãos competentes; devendo observar as restrições urbanísticas e construtivas;
10. A venda do imóvel será realizada na modalidade **AD CORPUS**, nos termos do art. 500, §§1º ao 3º, e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo as dimensões abaixo descritas de caráter secundário, meramente enunciativo e repetitivo das dimensões constantes no registro imobiliário;
11. Móveis e veículos que constem nas publicidades não fazem parte dos leilões;

F. REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1. Não haverá visitação do imóvel;
2. Todos os horários informados neste edital ou em qualquer publicidade relacionada ao leilão em questão são baseados no Horário Oficial de Brasília/DF;
3. Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade **ONLINE**, por intermédio do Portal de Leilões WWW.PECINILEILOES.COM.BR, e será conduzido pela Leiloeira Oficial Angela Pecini Silveira, mat. JUCESP nº 715, com escritório situado na Avenida Rotary, nº 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509;
4. Os lances deverão ser ofertados pela internet, no Portal de Leilões Online WWW.PECINILEILOES.COM.BR, mediante cadastramento prévio dos interessados.
5. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
6. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão, o horário (cronômetro) de fechamento será prorrogado para três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances;

7. Durante a realização do leilão, não serão admitidos os lances enviados por qualquer outra forma senão pelo Portal de Leilões Online WWW.PECINILEILOES.COM.BR;
8. Ao final do leilão, o imóvel será vendido àquele que ofertar o **MAIOR LANCE**, desde que igual ou superior ao valor dos lances mínimos estabelecidos.
9. Conforme estabelecido pelo art. 27, §2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, os **DEVEDORES FIDUCIANTES** poderão exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data do 2º leilão e, para tanto, serão, na forma da lei, devidamente comunicados.
 - a. Para o exercício do referido direito de preferência, os **DEVEDORES FIDUCIANTES** deverão efetuar o pagamento integral e **à VISTA** dos valores correspondentes à dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o art. 27, §2º, aos valores correspondentes ao ITBI e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão;
 - b. Na hipótese do exercício do direito de preferência, caberá aos **DEVEDORES FIDUCIANTES** o pagamento **à VISTA** da comissão da Leiloeira Oficial, a qual será calculada à razão de **5,00%** (cinco por cento) sobre o valor efetivo do exercício do referido direito, montante esse considerado despesa inerente ao procedimento de leilão, conforme previsto no art. 27, § 2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97;
 - c. Na hipótese em que os **DEVEDORES FIDUCIANTES** venham a exercer seu direito de preferência, a eles caberão, com exceção do prazo para pagamento, todas as demais regras e condições estabelecidas no presente Edital de Leilão.
 - d. Os débitos de IPTU serão quitados pela **CREDORA FIDUCIÁRIA**, no limite apurado para os leilões. Eventuais valores não apurados até as datas dos leilões, serão quitados pelos **DEVEDORES FIDUCIANTES**.
10. O pagamento da arrematação será realizado na modalidade **à VISTA**, por meio de TED, no prazo de até **24 horas**, a contar do encerramento do leilão;
11. A comissão devida pelo Arrematante à Leiloeira Oficial será de **5,00%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e não incluso no valor do lance, a qual será paga **à VISTA**, por meio de TED, e no prazo de até **24 horas** a contar do encerramento do leilão, diretamente em conta bancária a ser oportunamente disponibilizada pela Leiloeira Oficial;
12. Na hipótese da falta de pagamento do valor da arrematação ou da comissão da Leiloeira Oficial, nos prazos estipulados, a venda ao primeiro arrematante será desfeita e será direcionada para o segundo maior lance no leilão, e assim por diante. Nessa hipótese, o primeiro arrematante que não honrou o lance pagará, a título de multa, o valor referente a **25,00%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo **20,00%** (vinte por cento) destinados à **CREDORA FIDUCIÁRIA** e **5,00%** (cinco por cento) à Leiloeira Oficial, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784 do Novo Código de Processo Civil, independentemente de o segundo ou demais colocados terem seguido com a arrematação. Na falta de pagamento dos demais colocados, ou não havendo outros lances ofertados no leilão, o leilão será considerado negativo e o imóvel automaticamente adjudicado pela **CREDORA FIDUCIÁRIA**;
13. Lavratura do Auto de Arrematação e da Escritura Pública de Venda e Compra:

- a. O Auto de Arrematação será emitido e assinado pela Leiloeira Oficial imediatamente após a realização dos leilões, sendo a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável, mas somente será disponibilizado ao Arrematante mediante a efetiva confirmação do crédito em conta corrente dos valores referentes à arrematação e à comissão da Leiloeira Oficial;
 - b. Após o recebimento do Auto de Arrematação, o Arrematante deverá entrar em contato com a Pecini Leilões para agendar a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra;
 - i. A Escritura de Venda e Compra do imóvel será lavrada no prazo de até **60** (sessenta) dias contados da data da confirmação dos pagamentos da arrematação e da comissão da Leiloeira Oficial;
 - c. A Escritura Pública de Venda e Compra somente será lavrada em cartório designado pela **CREDORA FIDUCIÁRIA**, cabendo ao Arrematante arcar com eventuais custas de seu deslocamento ou organizar eventual assinatura por teleconferência e certificado digital;
 - d. O Arrematante declara estar ciente de que o cartório designado pela **CREDORA FIDUCIÁRIA** possui uma minuta padrão previamente aprovada, cujas cláusulas e termos não serão passíveis de alterações;
 - e. O Arrematante terá o prazo máximo de **30** (trinta) dias a contar da data da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra para efetivar seu registro junto ao respectivo Oficiais de Registro de Imóveis, bem como para efetuar a transferência da titularidade do imóvel junto aos demais órgãos de serviços públicos, sob a pena de ficar configurado o seu inadimplemento, devendo ele responder por eventuais perdas e danos e lucros cessantes causados à **CREDORA FIDUCIÁRIA** e/ou à Leiloeira Oficial por sua inércia;
 - f. O Arrematante se responsabiliza pela eventual baixa de averbação relativas a informações de ações judiciais, penhoras, arrestos e outros ônus que possam recair sobre a matrícula do imóvel, bem como pelas custas, despesas e emolumentos decorrentes de tais atos;
14. Na hipótese de que o imóvel leiloado esteja locado para terceiros, caberá ao Arrematante a denúncia do contrato, nos termos do artigo 27, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
15. Eventuais informações disponibilizadas pela **CREDORA FIDUCIÁRIA** e/ou pela Leiloeira Oficial deverão obrigatoriamente ser confirmadas pelos interessados, a elas não cabendo qualquer reclamação posterior;
16. Os valores dos leilões foram apurados de acordo com o art. 24, parágrafo único, e com o art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, bem como com o quanto estipulado pelas partes no Instrumento descrito no presente edital, e poderão sofrer eventual correção e/ou alteração até as datas dos leilões;
17. O interessado, ao ofertar seu lance, declara expressamente que está de acordo com as regras e condições estabelecidas para os leilões e delas não poderá alegar desconhecimento, nem da legislação que os fundamenta e nem das condições do imóvel;

18. Nos termos do artigo 448 do Código Civil Brasileiro, fica a evicção de direito restrita ao valor pago a título de arrematação, não lhe cabendo qualquer indenização ou devolução dos valores pagos a título de comissão à Leiloeira Oficial;
19. A **CREDORA FIDUCIÁRIA** e a Leiloeira Oficial se reservam no direito de efetuar a qualquer momento, correções e atualizações e erratas do presente Edital de Leilão;
20. Para a participação *online*, os usuários interessados deverão ter disponíveis em seu computador os requisitos técnicos mínimos necessários para navegação no portal da Pecini Leilões. Tais requisitos poderão ser verificados pelo link <https://www.pecinileiloes.com.br/duvidas-frequentes/>;
21. Eventuais quedas no sistema e/ou na navegação da internet não poderão ser imputadas à **CREDORA FIDUCIÁRIA** e nem à Leiloeira Oficial;
22. As demais condições dos leilões obedecerão às normas reguladas pelo Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, e demais disposições aplicáveis à matéria que regula a profissão dos Leiloeiros Oficiais;
23. Ficam os **DEVEDORES FIDUCIANTES** intimados e comunicados das datas dos leilões.

Dúvidas e maiores questionamentos serão esclarecidos no escritório da Leiloeira Oficial, localizado na Avenida Rotary, nº 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP, pelo telefone nº (19) 3794-2044, pelo *WhatsApp* nº (11) 97577-0485, pelo portal WWW.PECINILEILOES.COM.BR ou, ainda, pelo e-mail CONTATO@PECINILEILOES.COM.BR.

Notificações, ofícios judiciais e extrajudiciais deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: juridico@pecinileiloes.com.br.

Leiloeira Oficial:

- **ANGELA PECINI SILVEIRA** - Leiloeira Oficial - Matrícula JUCESP nº 715.

Credora Fiduciária:

- **VILA PORTO ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** - CNPJ nº 29.814.575/0001-20

ANEXO I
DO IMÓVEL

LOTE Nº 27, QUADRA G, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA PORTO I

Medidas e confrontações:

- mede 11,82 metros em linha reta de frente para a Rua 1; mede 31,34 metros do lado direito de quem da Rua 1 olha, confrontando com a Área Verde II; mede 30,49 metros do lado esquerdo de quem da Rua 1 olha, confrontando com o lote nº 26 da mesma quadra; mede 11,819 metros nos fundos, confrontando com Artur dos Santos Neto, em dois segmentos, sendo que o primeiro mede 1,271 metros em linha reta, até atingir o ponto B5; e o segundo mede 10,548 metros, com rumo de N 35°15'27"E em linha reta, até atingir o ponto B4.

Área Total do Terreno de 365,59m²

Imóvel localizado na Rua Moreia (Vila Porto I) - Rua 1, Lote nº 27, Quadra G, Loteamento Residencial Vila Porto I, Itapevi/SP, CEP: 06665-404.

Matrícula Imobiliária nº 14.805 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapevi/SP.

Inscrição Imobiliária nº 23.132.53.44.0001.00.000.

Consolidação da Propriedade em 16/09/2026

Lances Iniciais:

- **1º Público Leilão:** R\$ 334.949,08
- **2º Público Leilão:** R\$ 470.726,60

Credora Fiduciária:

- **VILA PORTO ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** - CNPJ nº 29.814.575/0001-20
